

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.393/PMC/02

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE PESSOAL, CONTRATADO PELA LEI Nº 1.221/PMC/01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Prorroga o prazo de vigência dos Contratos temporários, por igual prazo, ora contratado pela Lei nº 1221/PMC/01 - **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 23 de julho de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

André Bonifácio Ragnini
Advogado – OAB/RO 1.119